

Ata de Reunião - 29 de janeiro de 2014

por Cep — publicado 30/01/2014 00h00, última modificação 18/12/2014 18h10

ATA DA 141ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA, REALIZADA NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2014. Local: Palácio do Planalto, Anexo I, Ala B, sala 102, Brasília, DF. Horário: 9h30 às 18h30.

Presenças: Conselheiros Dr. Américo Lourenço Masset Lacombe, Presidente em exercício; Antonio Modesto da Silveira, Horácio Raymundo de Senna Pires, Marcello Alencar de Araújo, Mauro de Azevedo Menezes e Suzana de Camargo Gomes, a Secretária-Executiva da CEP, Renata Lúcia Medeiros de Albuquerque Emerenciano, a Coordenadora Marja Mühlbach, a Assessora Técnica Patrícia Barcellos Pereira e a Assistente Cíntia Tashiro. O Presidente abriu a reunião e submeteu ao colegiado a ata da 140ª reunião ordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2013, bem como a versão internet da ata da 139ª reunião ordinária, realizada no dia 11 de novembro de 2013, as quais foram aprovadas.

Manifestações dos Presentes:

I. O Conselheiro Dr. Antônio Modesto da Silveira informou que precisa de mais cuidados médicos. **II.** O Dr. Marcello Alencar manifestou-se dizendo que em razão da proximidade do carnaval seria interessante encaminhar aos Ministérios, assim como colocar na página virtual da CEP, nota de orientação, inclusive, contendo a informação já existente no item II, “8”, da cartilha de perguntas e respostas do Código de Conduta da Alta Administração Federal, sugerindo, ainda, que fosse enviada, concomitantemente, a normatização acerca de presentes e brindes. A Secretária-Executiva informou que já existe a Nota de Orientação referente a convites para assistir ou participar de eventos por ocasião do Carnaval. O Colegiado, então, concordou em reiterar a referida Nota de Orientação, bem como orientar sobre o item, II, “8”, da cartilha e enviar a normatização acerca de presentes e brindes contida no Código de Conduta da Alta Administração Federal, em razão da competência da CEP calcada no art. 4º, IV, do Decreto nº 6.029/07. **III.** O colegiado, ao analisar as disposições contidas na Lei nº 12.813/2013 (lei de conflito de interesses), e em razão da competência prescrita em seu art. 8º, III, decidiu encaminhar a todos os Ministérios – devendo ser repassados por estes aos dirigentes dos órgãos e entidades integrantes da estrutura das suas respectivas Pastas – Ofício Circular contendo Nota de Orientação da CEP acerca da interpretação a ser dada à nova Lei, a qual valerá no âmbito do Poder Executivo Federal. Deliberou-se, ainda, por informar, no referido ofício, a questão acerca do termo “equivalentes” expresso nos incisos II, III e IV do art. 2º, da Lei nº 12.813/2013, decidindo-se que os dirigentes de cada órgão e entidade deverão analisar as atribuições dos cargos, empregos e funções integrantes da sua estrutura, de acordo com os parâmetros fixados na Orientação, e encaminhar à CEP a relação dos considerados equivalentes, juntamente com a indicação nominal dos seus ocupantes. Tal providência objetiva a atualização do banco de dados da CEP, bem como o monitoramento referente às situações de conflito de interesses, devendo ser comunicada a ocorrência de alterações. Por fim, o colegiado deliberou sobre a necessidade de envio, pelas autoridades consideradas equivalentes, da Declaração Confidencial de Informações (DCI), as quais deverão fazê-lo como preceitua o art. 9º, I, da Lei nº 12.813/2013.

Informes gerais da secretaria executiva:

I. Informou-se aos conselheiros sobre o encerramento, em 13.12.2013, do mandato da Coordenação do Fórum Nacional de Gestão da Ética nas Empresas Estatais, anteriormente realizado pela Sra. Rosa Maria Albuquerque, e eleição da nova Coordenação, composta por Rosângela Rocha Peçanha (Petrobras), Pauliane das Virgens de Oliveira (BNDES) e Sônia Midori Tanaka Kobayashi (Infraero), bem como que a próxima reunião do Fórum acontecerá no dia 21/02/2014, no Hotel São Francisco (Rua Visconde de Inhaúma, nº 95, Centro, Rio de Janeiro). **II.** Deu-se ciência sobre: **a)** o convite da Advocacia-Geral da União para a Dra. Renata Emerenciano proferir palestra no curso de formação de novos advogados; **b)** a solicitação de palestra no Ministério da Defesa, ainda pendente de confirmação da data; e **c)** a reunião realizada pela SE/CEP com a Comissão de Ética do Ministério da Cultura. **III.** Foi apresentada mensagem

eletrônica encaminhada pelo Sr. Rodolfo Lira Prado Borges, Redator da *R7.com*. **IV.** Informou-se sobre o Convite de solenidade de posse da nova Diretoria do Sindifisco a se realizar no dia 12.02.2014, às 20h, no Espaço da Corte – SCEN Trecho 1, Lote 01/11b, Setor de Clubes Norte, Asa Norte. **V.** Sobre as questões administrativas foram apresentados (as): **a)** relatório de atividades da SE/CEP relativo ao ano de 2013; **b)** resultados da reforma e ampliação do espaço da SE/CEP; **c)** posse das novas servidoras da SE/CEP, Sinara Assunção Rodrigues Pedroza e Vlãdia Almeida Mattar Hudson; **d)** agenda das reuniões e contatos telefônicos ocorridos no período de 10.12.2013 a 28.01.2014 e agendamentos para os meses subsequentes. **VI.** Quanto ao Seminário 2014, informou-se sobre a pesquisa de espaço físico e solicitou-se a indicação de nomes de palestrantes e do Conselheiro responsável pela Coordenação. O Conselheiro Dr. Mauro Menezes propôs que fosse feito contato com representantes que estiveram na 5ª Conferência dos Estados Membros da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (5ª COSP), realizado no Panamá, na qual esteve presente, e ficou de enviar os nomes; houve sugestão de nome de palestrante pela Conselheira Dra. Suzana Gomes. **VII.** Informou-se sobre o Projeto de Lei nº 6.303/2013, que altera a Lei nº 12.813/2013, e está atualmente em curso na Câmara dos Deputados. A Dra. Suzana Gomes se propôs a acompanhar e dialogar com o relator do Projeto de Lei, solicitando o agendamento de reunião na ocasião da próxima reunião, o que foi aceito pelo colegiado. **VIII.** A Secretária-Executiva, retomando a questão discutida durante o evento da ONU no Panamá, que lhe foi repassada pela sua Adjunta Dra. Clarissa, que esteve presente no evento, informou aos conselheiros sobre as tratativas com a Controladoria-Geral da União (CGU) sobre a proposta de representantes daquele órgão de constituir um grupo, que contasse com a participação da CEP, para editar uma espécie de cartilha de orientações preventivas relativas à Copa do Mundo de 2014. O colegiado sugeriu que a SE/CEP encaminhasse mensagem para a CGU para que eles informem quando do início dos trabalhos e/ou constituição do grupo para elaboração da cartilha. **IX.** A Dra. Renata Emerenciano lembrou sobre a questão acerca da eventual alteração do Decreto nº 6.029/2007 e o colegiado entendeu que a revisão deve partir do Anteprojeto de Resolução elaborado pelo Conselheiro Dr. Mauro Menezes e identificar outros pontos que já tenham sido analisados em casos concretos (verificáveis pelas Atas da CEP) e, após isso, decidir as providências que serão adotadas administrativamente.

Internacional:

I. A Secretária-Executiva, Dra. Renata Emerenciano, informou aos conselheiros sobre a realização, nos dias 05 e 06 de maio de 2014, do Fórum da OCDE a ser realizado em Paris, França. **II.** Foram apresentadas: **a)** orientações gerais para participação no Fórum da OCDE; **b)** nota explicativa sobre os eventos e histórico da participação da CEP nesses eventos.

Conjuntura:

Os Conselheiros examinaram os principais fatos da conjuntura, com base nas matérias veiculadas pela imprensa no período de 13.12.2013 a 29.01.2014 e deliberaram por solicitar manifestação do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, Manoel Dias, quanto à reportagem do jornal *Estado de São Paulo*, dia 27.01.2014, intitulada “*Ministro do Trabalho será chamado a depor em inquérito*” e sobre a notícia publicada na revista *Isto É*, do dia 26.01.2014, sob o título “*Levei R\$ 200 mil para o Ministro Lupi*”. No que se refere a esta última notícia, deliberou-se também por solicitar esclarecimentos ao Sr. Carlos Roberto Lupi, ex-Ministro do Trabalho e Emprego.

Declaração Confidencial de Informações (DCI):

O Conselheiro Marcello Alencar apresentou o relatório das DCIs relativas ao período de 10.12.2013 a 29.01.2014, que foi aprovado pelos conselheiros, por unanimidade.

Ordem do dia:

7.1. Processo nº 00191.000180/2012-71. Relator: Dr. Mauro de Azevedo Menezes. Consulta sobre a possibilidade de constituição de Comissão de Ética no âmbito da instituição. O Relator apresentou o voto e concluiu que *é um imperativo regulamentar a instalação de Comissão de Ética no âmbito da instituição, nos termos do que prevê o Decreto nº 6.029/2007, em razão de se tratar de órgão autônomo do Poder Executivo Federal*. O colegiado, por unanimidade de votos, anuiu à decisão do relator.

7.2. Processo nº 00191.000255/2013-03. VINICIUS MARQUES DE CARVALHO. Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE). Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires. Apresentação de nova denúncia pelo Deputado Federal Carlos Sampaio em razão de suposta prática de conduta antiética pela autoridade. O Relator votou pelo arquivamento da denúncia por entender inexistir fatos concretos que identifiquem conflito de interesse no agir do Presidente do CADE nos termos deduzidos pela representação, principalmente quanto ao uso de informações privilegiadas em favor de terceiros, sequer identificados. O Colegiado, por unanimidade de votos, acompanhou a decisão do relator.

7.3 Processo nº 00191.000259/2013-83. Relatora: Dra. Suzana de Camargo Gomes. Consulta formulada pela servidora (DAS 4) acerca da lei de conflito de interesses (Lei nº 12.813/2013) e remuneração compensatória. A Relatora apresentou o voto explicitando o rol dos abrangidos pela Lei nº 12.813/2013, conforme o seu art. 2º, e esclarecendo que o pagamento de remuneração compensatória será analisado em cada caso que for submetido à CEP pelas autoridades. O colegiado, por unanimidade, acompanhou o voto da Relatora.

7.4 Processo nº 00191.000318/2013-13. LAURO MATTEI. Pró-Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Relator: Dr. Mauro de Azevedo Menezes. Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/2007.

7.5 Processo nº 00191.000320/2013-92. COMISSÃO DE ÉTICA. Relatora: Dra. Suzana de Camargo Gomes. Consulta sobre equiparação de cargos da empresa aos DAS 5 e 6, conforme Lei nº 12.813/2013, e divisão de competências para apuração ética e de conflito de interesses. A Relatora apresentou o voto concluindo que a *“sujeição ou não à Lei nº 12.813/2013 dependerá das funções exercidas pelo ocupante de cargo ou emprego público”*, sendo *“indispensável que os dirigentes das entidades, que tenham ocupantes de cargos ou empregos elencados como ‘equivalentes’, procedam à indicação de quem são essas pessoas”*; além do que *“as competências para apuração de conduta violadora de normas éticas, que não esteja abrangida pela Lei nº 12.813/2013, continuam conforme definidas pelo Decreto nº 6.029/07 e pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal.”* O Colegiado anuiu ao voto da relatora, por unanimidade.

7.6 Processo nº 00191.000322/2013-81. Relatora: Dra. Suzana de Camargo Gomes. Consulta acerca da interpretação da Lei nº 12.813/2013 quanto à equivalência de cargos e remuneração compensatória. A Relatora apresentou o voto esclarecendo, em resumo, que o pagamento de remuneração compensatória não é automático e será analisado em cada caso, de acordo com as funções desempenhadas e a existência de conflito de interesses, aplicando-se as disposições do Decreto nº 4.187/02, no que não conflitar com a Lei nº 12.813/13; o rol de situações de conflito do art. 5º da Lei não é exaustivo; o dever de evitar conflito de interesses não se encerra com o desligamento do cargo público, sendo que alguns impedimentos para o exercício de atividades perduram por seis meses após o desligamento (quarentena) e outros por tempo indeterminado; os agentes públicos não elencados no art. 2º, mas que tenham acesso a informações privilegiadas, estão sob a égide da Controladoria-Geral da União. O Colegiado acompanhou o entendimento da Relatora, por unanimidade.

7.7 Processo nº 00191.000341/2013-16. WAGNER PINHEIRO DE OLIVEIRA. Presidente. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). Relator: Min. Horácio Raymundo de Senna Pires. Denúncia encaminhada por **Alzenir de Oliveira Silva** pedindo abertura de processo contra o Presidente da ECT para apurar sua conduta na abertura e condução de processo administrativo. O Relator votou pelo arquivamento do feito, com a seguinte ressalva *“sem prejuízo de reabri-lo se outros elementos de prova evidenciarem, clara e inequivocamente, a prática dos ilícitos denunciados.”* O Colegiado, por unanimidade, anuiu ao voto do Relator.

7.8 Processo nº 00191.000342/2013-52. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO. Ministro de Estado da Justiça (MJ). Relatora: Dra. Suzana de Camargo Gomes. Denúncia apresentada pelos parlamentares Carlos Sampaio e Aloysio Nunes em razão da suposta omissão da Autoridade quanto a irregularidades na presidência do CADE e por ter procedido a apurações indevidas. A Relatora apresentou voto pelo arquivamento da denúncia, nos seguintes termos: *“Ante o exposto, voto pelo arquivamento, ante a ausência de cometimento, no caso em*

tela, de atos em desrespeito à Lei 12.813/2013 ou ao Código de Conduta da Alta Administração Federal, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça, José Eduardo Cardozo.” O Colegiado anuiu ao voto da Relatora, por unanimidade.

7.9 Processo nº 00191.000344/2013-41. IDELI SALVATTI. Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República (SRI/PR). Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires. Após o voto do Relator, o julgamento foi suspenso em razão do pedido de vista do Conselheiro Mauro de Azevedo Menezes. Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/2007.

7.10 Processo nº 00191.000346/2013-31. Relator: Dr. Marcello Alencar de Araújo. sobre a pertinência da manutenção do mandato de Presidente de Comissão de Ética, uma vez que exerce a função de substituto de um dos Diretores da entidade. O Colegiado ratificou a distribuição de relatoria.

7.11 Processo nº 00191.000349/2013-74. AUGUSTO EDUARDO DE SOUZA ROSSINI. Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça (DEPEN/MJ). Relatora: Dra. Suzana de Camargo Gomes. O colegiado ratificou a distribuição de relatoria. Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/2007.

7.12 Processo nº 00191.000350/2013-07. LUIZ CLÁUDIO COSTA, Presidente do Instituto de Pesquisas Educacionais (Inep). ALEXANDRE ANDRÉ DOS SANTOS, Diretor de Avaliação e Educação Básica do Inep. Relator: Dr. Américo Lourenço Masset Lacombe. O colegiado ratificou a distribuição de relatoria. Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/2007.

7.13 Processo nº 00191.000007/2014-35. Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires. Pedido de dispensa do cumprimento do período de quarentena. O colegiado ratificou a distribuição de relatoria. O Relator votou no sentido de que *“o consulente está obrigado a observar a quarentena de seis meses, prevista na Lei nº 12.813/2013 (art. 6º, II), devendo requerer a remuneração compensatória a que faz jus, nos termos do art. 4º do Decreto nº 4.187/2002.”* O Colegiado, por maioria de votos, vencido o Conselheiro Dr. Marcello Alencar de Araújo, acompanhou a decisão do Relator. Ausente o Presidente, que passou a Presidência para o Conselheiro Dr. Antônio Modesto da Silveira.

7.14 Processo nº 00191.000014/2014-37. Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires. Consulta sobre possibilidade de exercer atividade remunerada de piloto de aeronave em empresas do setor aeronáutico. O colegiado ratificou a distribuição de relatoria. O Relator apresentou o voto concluindo que *“embora por força de lei, não possa, de modo geral, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas na entidade, o consulente não está obrigado a observar a quarentena prevista na Lei nº 12.813/2013.”* O voto foi aprovado, por unanimidade, pelo Colegiado. Ausente o Conselheiro Dr. Mauro Menezes.

7.15 Protocolo nº 19.949/2013 (referente Protocolo 18.617/2013). Relator: Dr. Marcello Alencar de Araújo. O colegiado ratificou a distribuição de relatoria. Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/2007.

7.16 Protocolo nº 19.964/2013. COMISSÃO DE ÉTICA. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA). Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires. O colegiado ratificou a distribuição de relatoria. Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/2007.

7.17 Protocolo nº 19.988/2013. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Solicitação de cópia da decisão proferida pela CEP no processo nº 00191.000118/2013-61, feita pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, Sr. Márcio Fernando Elias Rosa. O colegiado ratificou a expedição do Ofício nº 408/2013-CEP, de 10.12.2013, por meio do qual o Presidente da CEP encaminhou a cópia solicitada pelo órgão ministerial.

7.18 Protocolo nº 20.147/2013. Consulta sobre a possibilidade de nomeação de servidora ao cargo comissionado, diante do fato da referida servidora ser casada com um servidor lotado no mesmo núcleo. O Processo foi distribuído para a relatoria do Dr. Américo Lourenço Masset Lacombe.

7.19 Protocolo nº 20.176/2013. Consulta apresentada pelo agente público quanto à existência de conflito de interesses nas atividades que pretende exercer após o desligamento do cargo e se faz jus ao recebimento de remuneração compensatória. O Processo foi distribuído para a relatoria da Dra. Suzana de Camargo Gomes.

7.20 Protocolo nº 20.178/2013. Consulta sobre quarentena e remuneração compensatória. O Processo foi distribuído para a relatoria da Dra. Suzana de Camargo Gomes.

7.21 Protocolo nº 20.194/2013. PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA. Diretor da Caixa Econômica Federal. O Processo foi distribuído para a relatoria do Dr. Marcello Alencar de Araújo. Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/2007.

7.22 Protocolo nº 20.196/2013. Consulta formulada pelo ocupante de DAS-5 sobre eventual conflito de interesses para o exercício simultâneo do cargo que ocupa e com a qual tem interesse em assumir.. O Processo foi distribuído para a relatoria do Dr. Mauro de Azevedo Menezes.

7.23 Protocolo nº 20.198/2013. ANTONIA ELIANA PINTO. Ouvidora da ANVISA. . O Processo foi distribuído para a relatoria da Dra. Suzana de Camargo Gomes. Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/2007.

7.24 Protocolo nº 20.199/2014. MARIA DO ROSÁRIO NUNES e ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA. Ministras da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e da Secretaria de Estado das Políticas para as Mulheres. O Processo foi distribuído para a relatoria do Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires. Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/2007.

7.25 Protocolo nº 20.243/2014. Consulta sobre conflito de interesses referente a participação de servidor em Conselho de Administração. O Processo foi distribuído para a relatoria do Dr. Marcello Alencar de Araújo.

7.26 Protocolo nº 20.295/2014. LEODEGAR DA CUNHA TICOSKI. Secretário Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades. O processo foi distribuído para a relatoria do Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires. Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/2007.

7.27 Protocolo nº 20.309/2014. Consulta apresentada por servidor (DAS 5) quanto à existência de conflito de interesses nas atividades que pretende exercer após o seu desligamento do cargo. O processo foi distribuído para a relatoria do Dr. Mauro de Azevedo Menezes.

7.28 Protocolo nº 20.334/2014. PATRICIA BARCELOS. Secretária-Executiva da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR). O processo foi distribuído para a relatoria do Dr. Marcello Alencar de Araújo. Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/2007.

7.29 Protocolo nº 20.356/2014. Consulta formulada pela autoridade acerca da existência de conflito de interesses no exercício de atividades paralelas. O processo foi distribuído para a relatoria da Dra. Suzana de Camargo Gomes.

7.30 Protocolo nº 20.368/2014. DILMA VANA ROUSSEFF. Presidente da República. Representação protocolada pelo Deputado Federal Carlos Henrique Focesi Sampaio, Líder do Partido Social da Democracia Brasileira na Câmara dos Deputados. O Presidente, Dr. Américo Lourenço Masset Lacombe, despachou “*ad referendum*” do colegiado, nos termos da Resolução nº 4, de 07.06.2001, art. 8º, Inciso IX, pelo arquivamento da representação em face da não competência da Comissão de Ética Pública em razão da pessoa, com fundamento no art. 2º do Código de Conduta da Alta Administração Federal. A decisão do Presidente foi referendada, por unanimidade, pelo colegiado.

7.31 Questões para deliberação da CEP objetivando a padronização das orientações relativas ao Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal:

a) Lei nº 12.813/2013 (conflito de interesses).

7.31.1 Protocolo nº 19.989/2013 e 19968/2013. Relator: Dr. Mauro de Azevedo Menezes. Competência da CEP e orientações normativas. O colegiado ratificou a distribuição de relatoria.

7.31.2 Protocolo nº 20221/2014. O Processo foi distribuído para a relatoria da Dra. Suzana de Camargo Gomes.

7.31.3 Protocolo nº 20.040/2013. Relator: Dr. Mauro de Azevedo Menezes. Conflito de interesses. Dirigente Sindical e subordinação em empresa pública. O colegiado ratificou a distribuição de relatoria.

b) Matéria Eleitoral:

7.31.4 Protocolo nº 19.995/2013. Relatora: Dra. Suzana de Camargo Gomes. O colegiado ratificou a distribuição de relatoria.

7.31.5 Protocolo nº 19.966/2013. Relatora: Dra. Suzana de Camargo Gomes. O colegiado ratificou a distribuição de relatoria.

c) Presentes e Brindes:

7.31.6 Protocolo nº 19.993/2013. Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires. O colegiado ratificou a distribuição de relatoria.

d) Envio anual da DCI:

7.31.7 Protocolo nº 20.149/2014. A consulta foi distribuída para a análise do Dr. Marcello Alencar de Araújo.

e) Acesso do denunciante a processo encerrado:

7.31.8 Protocolo nº 20.215/2014. A consulta foi distribuída para a análise do Dr. Mauro de Azevedo Menezes.

f) Suspensão da prescrição:

7.31.9 Protocolo nº 20.235/2014. A consulta foi distribuída para a análise do Dr. Marcello Alencar de Araújo.

g) Comissão de Ética e Secretária-Executiva:

7.31.10 Protocolo nº 20059/2013. A consulta foi distribuída para a relatoria do Dr. Mauro de Azevedo Menezes.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Américo Lourenço Masset Lacombe

Presidente em exercício